



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

10º TA ao CO N.º 056/DG/MPDFT/2015

PROCESSO N.º 08191.032529/2020-56

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E JDR SERVICES LTDA. - ME.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015;

CONTRATADA

JDR SERVICES LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 22.463.530/0001-09, estabelecida na QSD 53, Lote 01, Loja 01A, Edifício Adonay, Taguatinga Sul, Taguatinga-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG n.º 2.419.610 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.159.931-86, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para a assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no processo n.º 08191.032529/2020-56, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Repactuar os preços praticados no contrato em 2,832% (dois inteiros, oito décimos, três centésimos e dois milésimos por cento), a contar de 1º/1/2020, consoante o disposto na Cláusula Sexta do contrato – Da Repactuação e na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, SEAC/DF, e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF, SINDISERVIÇOS/DF, registrada no MTE n.º DF000010/2019, com amparo nos arts. 37 e 38 da Instrução Normativa n.º 2 – SLTI/MPOG, de 30/4/2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa n.º 3 – SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e pela Instrução Normativa n.º 6 – SLTI/MPOG, de 23/12/2013, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018;
2. promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em 0,659% (zero inteiro, seis décimos, cinco centésimos e nove milésimos por cento), a contar de 13/1/2020, tendo em vista o reajuste das tarifas do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, consoante o disposto no Decreto Distrital n.º 40.381/2020, de 9/1/2020, com amparo no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/1993;
3. promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em – 0,666% (menos zero inteiros, seis décimos, seis centésimos e seis milésimos por cento), a contar de 1º/4/2020 até 30/6/2020, tendo em vista a redução temporária de alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, consoante o disposto na Medida Provisória n.º 932, de 31 de março de 2020, com amparo no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º da Lei n.º 8.666/1993;
4. permitir as alterações contratuais necessárias para o enfrentamento da pandemia de SARS-COV2 (COVID-19) para a melhor adequação da execução dos serviços ante a realidade do MPDFT, durante a vigência do Decreto Legislativo n.º 6/2020, a exemplo daquelas constantes da Medida Provisória n.º 932, de 31 de março de 2020, e Portaria Normativa/MPDFT n.º 671, de 17 de março de 2020, e demais regulamentos e legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, conforme tabelas abaixo:

A partir de 1º/1/2020

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Mensageiro – CBO 4122-05	12	3.375,20	40.502,40
Encarregado – CBO 4101	1	5.661,36	5.661,36
TOTAL			46.163,76

A partir de 13/1/2020

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Mensageiro – CBO 4122-05	12	3.398,60	40.783,2
Encarregado – CBO 4101	1	5.684,77	5.684,77
TOTAL			46.467,97

A partir de 1º/4/2020

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Mensageiro – CBO 4122-05	12	3.377,60	40.531,2
Encarregado – CBO 4101	1	5.642,74	5.642,74
TOTAL			46.173,94

A contar de 1º/7/2020

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Mensageiro – CBO 4122-05	12	3.398,60	40.783,2
Encarregado – CBO 4101	1	5.684,77	5.684,77
TOTAL			46.467,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2020), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo n.º 2020NE000035, emitida em 20/1/2020, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 26.189,88 (vinte e seis mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília, 30 de julho de 2020.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

DANIELLE FERREIRA GONÇALVES
Diretora Administrativa